

BOAS PRÁTICAS EM NEGOCIAÇÕES

Nº 10

SAÚDE MENTAL

EXEMPLOS DE BOAS PRÁTICAS EM NEGOCIAÇÕES COLETIVAS



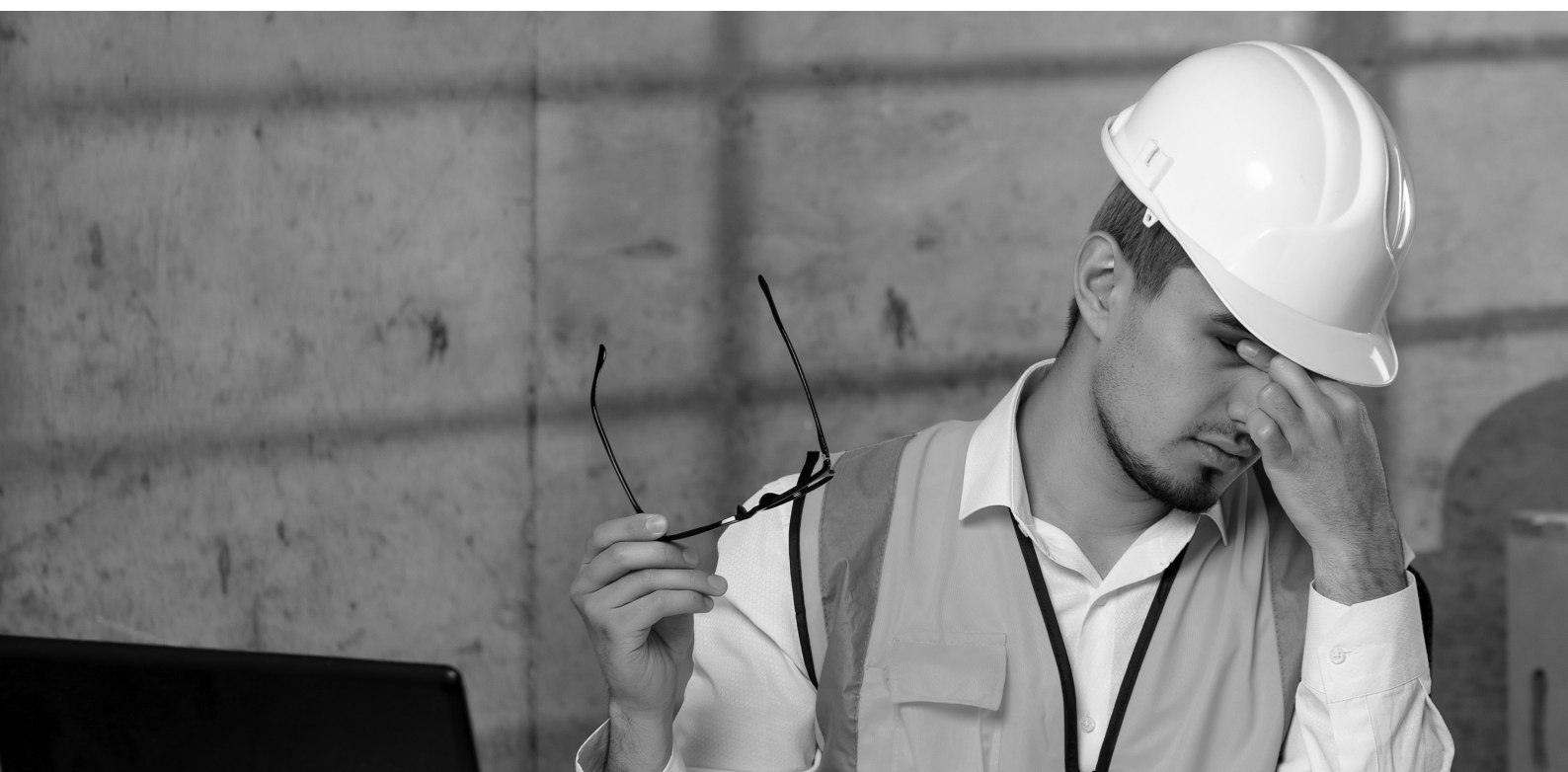
NEGOCIAÇÃO COLETIVA TRABALHISTA

O movimento sindical desempenha um papel fundamental nas relações de trabalho, atuando como um agente de transformação social. Embora a negociação coletiva tradicionalmente priorize a saúde física dos trabalhadores, com foco em acidentes e doenças ocupacionais, a crescente importância da saúde mental tem impulsionado novas demandas. Fatores como a intensidade e o ritmo de trabalho, somados a longas jornadas, impactam significativamente a saúde mental dos trabalhadores. As entidades sindicais têm negociado cláusulas em acordos e convenções coletivas que buscam dar mais atenção à saúde mental e psicológica do trabalhador, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida.

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À SAÚDE MENTAL

Neste caderno é possível conhecer 18 exemplos de boas práticas que foram negociadas em acordos e convenções registrados no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em várias regiões do país em 2023 que promovem garantias relativas à saúde mental.

A saúde mental ainda é um tema novo na negociação coletiva e ainda pouco negociado. Porém já se observa uma grande diversidade de garantias a seu respeito sendo pactuadas em acordos e convenções coletivas de trabalho. Para combater o adoecimento mental e proporcionar maior bem-estar para os trabalhadores, as cláusulas asseguram a realização de campanhas de conscientização e de estudos sobre o tema, o pagamento de auxílio para a prática de atividades físicas, o oferecimento de assistência psicológica e o combate à violência e ao assédio.



CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À SAÚDE MENTAL

FATORES PSICOSSOCIAIS

A empresa concorda em desenvolver, no âmbito de Recursos Humanos, valendo-se para tanto, e se necessário, de consultoria especializada, estudos relativos aos fatores psicossociais inerentes à organização, que podem influir, consideravelmente, no bem-estar físico e mental dos empregados, bem como manter a realização dos programas de preparação para aposentadoria e informações sobre “stress”.

Parágrafo Único - Para o desenvolvimento dos estudos acima referidos, A empresa adotará em princípio, a definição do comitê misto OIT/OMS: “Os fatores psicossociais no trabalho consistem em interações entre o trabalho, seu meio ambiente, a satisfação no trabalho e as condições, de sua organização, por uma parte, e por outra, as capacidades do trabalhador, suas necessidades, sua cultura e sua situação pessoal fora do trabalho, tudo o que em conjunto, através de percepções e experiências, pode influir na saúde, no rendimento e na satisfação do trabalho”.

*Indústria química - Rio de Janeiro
Registro no MTE: RJ002015/2023**

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À SAÚDE MENTAL

AUXÍLIO BEM-ESTAR

As Empresas concederão, a partir da data de assinatura deste Acordo, com o intuito de melhorar a Qualidade de Vida no Trabalho, aos seus empregados o reembolso de valores efetiva e comprovadamente despendidos com atividades físicas, pelos seus empregados, no valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês a partir de 1o de março de 2023.

Para as localidades onde não exista a disponibilidade de academias e/ou centros esportivos, o aluguel de campos, quadras ou até mesmo a aquisição de uniformes para a organização de times para a prática de esporte e a integração entre nossos empregados, poderão ser reembolsadas, desde que previamente aprovados pelo RH mediante envio de proposta informando:

- a) Tipo de atividade proposta;
 - b) Orçamento necessário mensal para a execução desta atividade;
 - c) Todas as pessoas que estarão sendo contempladas no programa;
 - d) Programa da atividade (periodicidade, horário, etc);
 - e) Tutor e/ou responsável pelo programa solicitado - pessoa que responderá ao RH perante esta atividade e que controlará que somente participe do programa, aqueles que tiverem entregue atestado médico permitindo tal atividade física).
- Parágrafo Único: O empregado tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o efetivo pagamento da mensalidade da academia, para apresentar a solicitação de reembolso às Empresas.

Indústria de energia elétrica - Tocantins
Registro no MTE: TO000065/2024

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À SAÚDE MENTAL

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

As EMPRESAS não adotarão quaisquer práticas gerenciais e de organização de trabalho que possam caracterizar assédio moral aos seus empregados, entendido como tais todas as formas de constrangimento, intimidação, humilhação e discriminação perpetrada em face dos seus empregados, desde que decorrentes da relação de trabalho, e de que possa resultar sofrimento psicológico para os mesmos com reflexos na saúde física, mental e moral.

Parágrafo Único - As EMPRESAS ratificam seus compromissos em cumprimento da legislação relativa a quaisquer discriminações relativas a sexo, idade, cor, religião, estado civil, etnia, número de filhos, tanto para admissão como para preenchimentos de cargos.

Indústria química - Bahia

*Registro no MTE: BA000467/2023**

POLÍTICA DE SAÚDE

A Companhia efetuará melhorias contínuas à atual Política de Saúde, prosseguindo na priorização das ações preventivas de saúde, aperfeiçoando as ações corretivas e buscando ciclos de melhoria na assistência aos empregados.

Parágrafo 1º - A Companhia se compromete a estruturar Programa de Saúde Mental com foco em ações individuais, coletivas e no ambiente de trabalho como ação de saúde integral para a melhoria das condições de saúde dos empregados, em atendimento aos requisitos legais.

Parágrafo 2º - A Companhia realizará melhorias contínuas no Programa Corporativo de Ergonomia, com ênfase na Ergonomia de Concepção e Correção, a fim de preservar a saúde dos empregados.

Parágrafo 3º - A Companhia garantirá a avaliação e o acompanhamento de todos os empregados envolvidos em emergência, feitos por uma equipe multidisciplinar da área de saúde.

Transportes marítimos - Brasil

Registro no MTE: SRT00130/2024

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À SAÚDE MENTAL

POLÍTICA GLOBAL DE SAÚDE.

A Empresa concentrará esforços para efetivação da Semana de Saúde anual, em conjunto com o Comitê de Saúde constituído. Abordagem de temas diversos, entre eles, mas não se limitando, à prevenção da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Doenças Crônicas, Dependências Químicas, Saúde Mental, etc.

*Processamento de dados - Paraná e São Paulo
Registro no MTE: SRT00480/2023*

PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA

A empresa disponibilizará Programa de Qualidade de Vida visando à promoção da saúde e do bem-estar do trabalhador. Esse programa cuidará dos aspectos físicos e psíquicos dos funcionários, de forma a possibilitar um ambiente que favoreça a satisfação no trabalho.

Englobará os temas relacionados tanto a saúde física como a saúde mental por meio de palestras e ações pontuais (campanhas), bem como ações de Segurança do Trabalho por meio de atividades com foco em prevenção de acidentes.

Parágrafo Único - Antes da implementação do Programa de Qualidade de Vida, este será submetido à análise do Sindicato para a finalidade de contribuir com os temas abordados.

*Assessoramento, perícias, informações e pesquisa - Rio Grande do Sul
Registro no MTE: RS004274/2023*

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À SAÚDE MENTAL

PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL

Com o objetivo de manter a vida pessoal e familiar dos empregados (as), significando melhores condições e desempenho de trabalho, a Empresa implementará e manterá um Programa de Saúde Mental aos empregados e familiares vítimas de problemas mentais independente do motivo originário. PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa deverá fornecer profissionais para dar toda assistência e acompanhamento médico e psicológico presencial ou virtual, sem qualquer custo para os empregados que estejam passando por problemas mentais e emocionais.

*Empresas concessionárias de rodovia - Rio de Janeiro
Registro no MTE: RJ000669/2024**

SAÚDE

As empresas promoverão programas visando: qualidade de vida dos trabalhadores na empresa, incluindo também as condições de saúde e de trabalho dos mesmos, saúde mental e prevenção às doenças ocupacionais, prevenção ao stress e depressão, do câncer, da AIDS, da obesidade, da hepatite e outras epidemias e endemia.

*Secretários - Paraná
Registro no MTE: PR001773/2023*

SAÚDE MENTAL

A Companhia compromete-se a manter alinhamento com o Movimento Mente em Foco, iniciativa do Pacto Global da ONU, tratando a saúde mental de seus empregados de forma preventiva e humanizada.

*Transportes marítimos - Brasil
Registro no MTE: SRT00130/2024*

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À SAÚDE MENTAL

SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

*A empresa deverá proceder avaliação médica periódica com evolução do estado clínico geral, físico e psicológico dos empregados.
(...)*

*Indústria química - Rio Grande do Norte
Registro no MTE: RN000267/2023*

POLITICA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

A partir da assinatura deste Acordo a empresa adotará ações coordenadas por Técnico de Segurança do Trabalho no sentido de proteger a integridade física e psicológica de seus funcionários, no que tange às questões de ginástica laboral, ergonomia, iluminação adequada dos ambientes de trabalho, segurança, cuidando da Saúde, higiene e qualidade de vidas dos trabalhadores.

*Indústria da alimentação - Pará
Registro no MTE: PA000629/2023**

PROGRAMA DE BEM-ESTAR

*§ PRIMEIRO - Como ação para o Programa de Bem-Estar, com os cuidados com a saúde mental dos empregados de seus familiares e dependentes será liberado o programa "Holos", com até 4 (quatro) atendimento psicológico on-line por mês.
§ SEGUNDO - A empresa concederá o convênio com o sistema de acesso a academia Gympass para seus empregados e dependentes cadastrados, no limite de 3 membros da família por empregado, como incentivo ao programa de cuidado com a saúde física e mental dos empregados.*

*Comércio - Mato Grosso
Registro no MTE: MT000533/2023*

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À SAÚDE MENTAL

DO ASSÉDIO MORAL

A empresa reconhecerá e apurará, por intermédio de comissão paritária formada pela empresa e sindicato, toda denúncia de assédio moral (marginalização profissional, revanchismo, intimidação, etc.), recebida do próprio assediado da entidade sindical ou anônima, de assédio moral e indicará as ações/medidas para coibir esses procedimentos.

Parágrafo único. A empresa, em estrito respeito à dignidade humana do trabalhador orientará seus empregados, gerentes e gestores, através de circular, objetivando neutralizar práticas de “mobbing” ou terror psicológico que ocasione danos psíquicos aos empregados, degradando o ambiente de trabalho.

*Indústria de purificação e distribuição de água e em serviços de esgoto – Roraima
Registro no MTE: RR000024/2024*

ASSISTÊNCIA MÉDICO-PSICOLÓGICA

A Empresa prestará assistência médico-psicológica a todos os empregados vítimas de acidente de trabalho, agressões e/ou constrangimento no exercício de suas funções, limitadas a 10 (dez) sessões, ou de acordo com a avaliação do profissional competente que está acompanhando o empregado.

*Transportes – Paraná
Registro no MTE: PR001904/2023*

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À SAÚDE MENTAL

LICENÇA PARA EMPREGADAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Empresa concederá licença remunerada de 5 (cinco) dias úteis para as empregadas vítimas de violência doméstica e familiar, permitindo-se a prorrogação em igual período nos casos de agravamento da situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A situação de violência prevista no caput poderá ser comprovada mediante apresentação, pela empregada beneficiária, de documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a empregada não deseje a divulgação dos documentos previstos no parágrafo anterior, a empregada deverá procurar o serviço de assistência social de sua unidade de trabalho, para que seja elaborado relatório circunstancial do ocorrido, para que seja encaminhado ao RH para processamento da licença, caso cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o Sindicato possua área de assistência social, a empregada poderá valer-se da condição prevista no parágrafo segundo dirigindo-se à Entidade Sindical, que emitirá o documento para liberação da licença.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos no caput desta cláusula, a empregada vítima terá preferência na transferência de local de trabalho para qualquer unidade da Empresa dentro do território nacional, desde que solicitado pela mesma, sempre no interesse da preservação da sua integridade física e psicológica, prevalecendo o sigilo sobre as condições da movimentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Esta licença não substitui o afastamento previsto nos termos do disposto no item II, §2º, artigo 9º da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Comércio - Minas Gerais

Registro no MTE: MG002002/2024*

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À SAÚDE MENTAL

COMBATE À VIOLÊNCIA NO TRABALHO

A Companhia e o Sindicato declaram repúdio a qualquer ato de discriminação, assédio moral ou violência sexual.

Parágrafo 1º - A Companhia adotará medidas de prevenção às violências no ambiente de trabalho, como a realização de treinamentos obrigatórios e campanhas de conscientização permanentes, envolvendo toda a força de trabalho, (empregados próprios e prestadores de serviços).

Parágrafo 2º - A Companhia manterá um Canal de Denúncia acessível a toda força de trabalho para recebimento e tratamento de denúncias relacionadas à discriminação, ao assédio moral e à violência sexual.

Parágrafo 3º - A Companhia manterá um Canal de Acolhimento acessível a toda força de trabalho com objetivo de fornecer suporte psicossocial durante todo o processo e desdobramentos relacionados às situações de violência no trabalho, possibilitando a adoção de medidas que ajudem a promover um ambiente de trabalho saudável e sustentável.

Parágrafo 4º - A Companhia assegura manter denunciante/vítima informado sobre todas as etapas do tratamento da denúncia e devolutiva humanizada.

Parágrafo 5º - A Companhia, em comum acordo com o Sindicato, manterá um fórum corporativo anual para discutir questões envolvendo violência sexual, visando principalmente o acompanhamento dos seguintes temas:

- a) Prevenção
- b) Acolhimento
- c) Tratamento da denúncia

Parágrafo 6º - Nas ações judiciais que versem sobre violência sexual e discriminação, os valores pagos para reparação das vítimas, por força de decisão judicial ou transação, poderão ensejar, por parte da Companhia, ação regressiva em face do empregado que praticou o ato ilícito, quando cabível.

Parágrafo 7º - Nos casos de Violências Sexuais, a vítima poderá indicar um acompanhante (designado formalmente pela vítima/denunciante, de forma facultativa e quando não houver indicação voluntária de representante legal), para auxiliá-la no acompanhamento de sua denúncia junto à Ouvidoria, na entrevista de apuração ou quando receber solicitação da equipe de apuração para comparecer ou prestar informação ou documento, garantida a autonomia de sua vontade.

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À SAÚDE MENTAL

Parágrafo 8º - Nos casos de Violências Sexuais, a Companhia informará à pessoa formalmente indicada pelo denunciante/vítima como acompanhante, por e-mail indicado no relato ou nas comunicações mantidas no Canal de Denúncia, as principais etapas e desdobramentos ao longo do tratamento da denúncia. Para tanto será necessário que este acompanhante assine previamente um Termo de Confidencialidade, a ser encaminhado ao denunciante/vítima mediante solicitação de indicação do acompanhante junto à Ouvidoria-Geral.

Parágrafo 9º - A equipe de apuração de denúncia de violências sexuais deverá ser multidisciplinar, diversa e qualificada.

*Indústria de energia elétrica - Rio de Janeiro
Registro no MTE: RJ002454/2024*

CIPA

A eleição dos membros da CIPA será efetuada conforme a legislação em vigor. Fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA, desde o registro de sua candidatura até um ano após o término de seu mandato.

Parágrafo Único: Os membros da CIPA terão acesso às informações de alterações de leiaute e assuntos de seu interesse, para avaliação de possíveis riscos à saúde física e mental de seus empregados.

*Indústria da alimentação - Paraná
Registro no MTE: PR000239/2024**

DA SAÚDE DO TRABALHADOR

*A saúde do trabalhador será regulada pelos seguintes dispositivos:
(...)*

c) Em caso de assalto, todos os empregados presentes terão direito de atendimento médico ou psicológico logo após o ocorrido e será feita a emissão de CAT, independente ente de afastamento ou não.

*Comércio - Bahia
Registro no MTE: BA000501/2023*

Que esses exemplos de boas práticas sirvam de incentivo à negociação coletiva, entendida não apenas como um direito, mas como uma ferramenta eficaz para a construção de um mercado de trabalho mais justo e sustentável. A ampliação dos direitos trabalhistas é essencial para assegurar que o crescimento econômico venha acompanhado de melhores condições de vida para toda a sociedade.

As cláusulas aqui replicadas estão no seu formato original, podendo, eventualmente, apresentar termos que não reflitam a terminologia atual.

*Nota: * A cláusula foi registrada em outro(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho, além da categoria aqui destacada.*

Publicado em agosto de 2025 na página

www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/boletim-boas-praticas

fonte fotografia: www.freepik.com

